§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 11 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 15 de agosto de 2023, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 18 de agosto de 2023.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Artigo 6º - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

Parágrafo único – O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 17 de agosto de 2023.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 7º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 24 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto na mesma data, das 9h às 17h, utilizando a senha única ou, se necessário, uma senha aleatória enviada na mesma mensagem.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 9º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 25 de agosto de 2023, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 10 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo como pós-doutorando na USP;

II – o pós-doutorando mais idoso.

Artigo 11 - Para preenchimento das vagas de representação de pós-doutorado no Conselho de Pesquisa e Inovação serão considerados eleitos os pós-doutorandos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 9º, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 29 de agosto de 2023, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 1º de setembro de 2023.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 13 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificações do D.O.E. de 03/07/2023

Na Resolução 8454/2023, onde se lê: "Altera dispositivos do Regimento do Instituto de Relações Internacionais."; leia-se: "Acrescenta e altera dispositivos do Regimento do Instituto de Relações Internacionais."; onde se lê: "Artigo 5º - Os §§ 1º e 2º do artigo 31 passam a ter a seguinte redação"; leia-se: "Artigo 5º - O artigo 31 fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:"; onde se lê: "Artigo 7º - O §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 33 passam a ter a seguinte redação:"; leia-se: "Artigo 7º - O artigo 33 fica acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:"; onde se lê: "Artigo 8º - Os §§ 1º e 2º do artigo 36 passam a ter a seguinte redação"; leia-se: "Artigo 8º - O artigo 36 fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:"; onde se lê: "Artigo 9º - Os §§ 1º e 2º do artigo 37 passam a ter a seguinte redação:"; leia-se: "Artigo 9º - O artigo 37 fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:".

Na Resolução 8455/2023, onde se lê: "Artigo 5º - Ficam alterados o caput do artigo 15, seu inciso III e seus §§ 1º e 3º, com a seguinte redação:"; leia-se: "Artigo 5º - Ficam alterados o caput do artigo 15, seus incisos I e III, e seus §§ 1º e 3º, com a seguinte redação:".

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Cilaine Alves Cunha
Contrato de edição da obra: "Onde Canta o Sabiá? Gonçalves Dias, Sousândrade. Gonçalves de Magalhães"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 20-07-2023
Processo: 2023.1.317.91.2

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Reconhecimento de Direitos
Processo USP 22.1.01475.17.0
PARECER CCEx: em 25-11-2022
PARTÍCIPES: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo FMRP-USP e Glaxosmithkline Research & Development Limited - Reino Unido
OBJETO: Elucidandar o papel das células CCR4+ve no desenvolvimento e manutenção da dor neuropática crônica.
DATA DA ASSINATURA: 06-01-2023
VIGÊNCIA: 24 meses

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio
Convênio 1016390
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Narciso Garone Netto.
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Narciso Garone Netto, CRO-SP 1017.

Extrato de Convênio
Convênio 1016391
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Beatriz Vilarinho Tambourgi.
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e a Cirurgiã-Dentista Beatriz Vilarinho Tambourgi, CRO-SP 113805.

Extrato de Convênio
Convênio 1016392
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Gustavo Minoru Yasuda.
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Gustavo Minoru Yasuda, CRO-SP 79032.

Extrato de Convênio
Convênio 1016393
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Maria Alice Vasconcellos Pirani Toledo.
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e a Cirurgiã-Dentista Maria Alice Vasconcellos Pirani Toledo, CRO-SP 30379.

Extrato de Convênio
Convênio 1016395
Convenentes - A Universidade de São Paulo e a Clínica Odontológica Sanseverino Ltda., CNPJ 30.798.356/0001-83
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Celso Augusto Maluf Sanseverino, CRO-SP 35631, pela Clínica Odontológica Sanseverino Ltda.

Extrato de Convênio
Convênio 1016396
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Clínica IEM Odontologia Ltda., CNPJ 35.447.344/0001-28
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Willian Akinori Saito, CRO-SP 109561, pela Clínica IEM Odontologia Ltda.

Extrato de Convênio
Convênio 1016405
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Family Dental Care Ltda., CNPJ 41.626.654/0001-02
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e a Cirurgiã-Dentista Juliana Muller Nunes Marum, CRO-SP 74311, pela Family Dental Care Ltda.

Extrato de Convênio
Convênio 1016413
Convenentes - A Universidade de São Paulo e Dávila Clínica Buco Maxilo Facial Ltda., CNPJ 12.744.069.0001-09
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 10/07/2023 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOUSP e o Cirurgião-Dentista Ricardo Pimenta D'Ávila, CRO-SP 80702, pela Dávila Clínica Buco Maxilo Facial Ltda.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Termo de Encerramento
Processo: 2022.1.3108.62.0
Contratante: Hospital Universitário da USP
Contratado: Logix Empilhaderias Ltda
Contrato no. 024/2022
Parecer PG: 01285/2022
Objeto: Termo de Encerramento, dando por encerrado em 18/02/2023 o Contrato objetivando a prestação de serviço de locação máquina/implemento de movimento de carga
Data da assinatura: 20/07/2023

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS
Despacho do Diretor de 20.07.23.
Ratificando com base na Portaria GR-6.685, de 16.10.2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2023.1.272.14.5, Contratada: Thorlabs Inc.. – USD 2.289,91, com recurso do Projeto Fapesp 11/51680-6 – Prof. Dr. Laerte Sodré Junior.

INSTITUTO DE FÍSICA

Instituto de Física
Portaria IF-027, de 20/07/2023
Dispõe sobre a eleição de cinco representantes dos servidores docentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.
O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha de cinco representantes docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física processar-se-á em uma única fase, no dia 21 de agosto de 2023, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente e dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo da Unidade.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício.
§1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votado.
§2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no §2º do artigo 218 do Regimento Geral.
Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em cinco servidores docentes.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 02 de agosto de 2023.
§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 2º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de agosto de 2023.
§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados no e-mail ataac@if.usp.br até as 17h do dia 08 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 09 de agosto de 2023.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18.08.23, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha de acesso.
Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 9 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de agosto de 2023.
Artigo 10 - Serão considerados eleitos os 05 servidores docentes mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir, caso houver.
§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I – o maior tempo de serviço docente na USP;
II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III – o candidato mais idoso;
Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail ataac@if.usp.br, até as 17h do dia 24 de agosto de 2023, e será decidido pelo Diretor.
Artigo 12 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Física, 20 de julho de 2023.

Instituto de Física
Portaria IF-028, de 20/07/2023
Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.
O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-17/23, de 12.05.23, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha de um(a) representante discente e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física processar-se-á em uma única fase, no dia 21 de agosto de 2023, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação e pós-graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.
§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em um aluno.
Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 02 de agosto de 2023.
§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedida pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de agosto de 2023.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados no e-mail ataac@if.usp.br até as 17h do dia 08 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 09 de agosto de 2023.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18.08.23, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha de acesso.
Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de agosto de 2023.
Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);
II - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail ataac@if.usp.br, até as 17h do dia 24 de agosto de 2023, e será decidido pelo Diretor.
Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Física, 20 de julho de 2023.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 2018.1.828.43.1, 20.1.35.43.4 e 23.1.53.43.5
Contratante: Instituto de Física da USP
Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda.
Valor do Contrato: R$ 20.215,14
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 07/07/2023
Vigência do contrato: 11/07/2023 a 10/07/2024.
Instituto de Física da USP
Despacho do Diretor
-Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Instituto de Física. Processo 2023.1.378.43.1 - Fornecedor: Iontof GmbH

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMUNICADO
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 23.1.115.21.0
Interessado: Supermercado Morada do Sol Eireli
Empenho: 1029385/2023

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR nº 71/2023, de 20/07/2023
Designa membros para comporem o Comitê Organizador do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso das atribuições legais e estatutárias, emite a seguinte portaria:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para comporem, sob a presidência do primeiro, o Comitê Organizador do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE, criado pela Deliberação CAD-A-002/2011, que será responsável por definir regras, divulgar etapas e cronogramas, organizar o recebimento das inscrições, orientar as Comissões Julgadoras Locais e Geral e outros trabalhos relacionados:
I- Gláucia Beatriz de Freitas Lorenzetti;
II- Andrea Julia Bordin;
III- Bruno de Jorge;
IV- Cilene Muriel Pereira;
V- Décio Henrique Franco;
VI- Fábio Rodrigo Pinheiro da Silva;
VII- Giovane Moraes;
VIII- Valéria dos Santos Gouveia Martins.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-044/2022, de 20/05/2022.

Portaria GR nº 74/2023, de 20/07/2023
Designa membros para o Conselho Superior do Museu Exploratório de Ciências.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de regularizar os mandatos anteriores dos membros do Conselho Superior do Museu Exploratório de Ciências, conforme exposto no artigo 6º, da Deliberação CONSU-A-029/2008 de 27/05/2008 e Ofício Museu 003/2023, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Superior do Museu Exploratório de Ciências, formado por docentes da Universidade e representantes da Comunidade Externa, conforme abaixo, com data de início e término dos respectivos mandatos:
Titulares:
I- Everardo Magalhães Carneiro - IB (biológicas) - de 21/09/2023 a 20/09/2025;
II- Vera Nisaka Solferini - IB (biológicas) - de 15/07/2023 a 14/07/2025;
III- Marcelo Moraes Guzzo - IFGW (exatas) - de 01/01/2023 a 31/12/2024;
IV- Marcelo Firer - IMECC (exatas) - de 01/01/2023 a 31/12/2024;
V- Marcelo Knobel – IFGW (exatas) - de 15/07/2023 a 14/07/2025;
VI- Roberto Ricardo Panepucci - CTI Renato Archer - de 15/03/2023 a 14/03/2024;
VII- Samuel Rocha - IMECC (exatas e representante do Conselho Universitário) – de 15/07/2023 a 14/07/2025.
Suplentes:
I- Cristina Meneguello - IFCH (humanas) - de 15/07/2023 a 14/07/2025;
II- Pedro Cunha de Holanda – IFGW (exatas) – de 15/07/2023 a 14/07/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 91/2023 - PROCESSO Nº 01-P-29705/2022 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: C.R. VOLPI CONSTRUCOES LTDA. O presente termo tem por objeto:
i) Alterar a descrição do item 4.1 da planilha orçamentária do Anexo I (Pasta Técnica) do contrato, conforme segue:
de: "Fornecimento e colocação de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, trapezoidais 40 de aço galvanizado, sendo espessura= 0,65 mm para telha superior e, espessura = 0,50 mm para telha inferior e miolo em poliuretano na espessura = 30 mm com pintura eletrostática nas duas faces na cor branca, (telhado), incluindo parafusos, fixações, vedações e acessórios",
para: "Fornecimento e colocação de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, trapezoidais 40 de aço galvanizado, sendo espessura= 0,65 mm para telha superior e, espessura = 0,50 mm para telha inferior e miolo em poliisocianurato na espessura = 30 mm com pintura eletrostática nas duas faces na cor branca. (telhado), incluindo parafusos, fixações, vedações e acessórios".
ii) Alterar a descrição do item 4.2 da planilha orçamentária do Anexo I (Pasta Técnica) do contrato, conforme segue:
de: "Fornecimento e colocação de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, trapezoidais 40 de aço galvanizado, sendo espessura = 0,65 mm para telha superior e, espessura = 0,50 mm para telha inferior e miolo em poliuretano na espessura = 30 mm com pintura eletrostática nas duas faces na cor branca. (fechamentos laterais), incluindo parafusos, fixações, vedações e acessórios",
para: "Fornecimento e colocação de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, trapezoidais 40 de aço galvanizado, sendo espessura = 0,65 mm para telha superior e, espessura = 0,50 mm para telha inferior e miolo em poliisocianurato na espessura = 30 mm com pintura eletrostática nas duas faces
na cor branca. (fechamentos laterais), incluindo parafusos, fixações, vedações e acessórios".
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 21 de julho de 2023 às 05:01:05